

PONTO DE VISTA

- 5 Regulamento de Licitações e Contratos das Estatais  
*Joel de Menezes Niebuhr*

DOCTRINA

- 9 Direito contratual em tempos de crise  
*Flávio Amaral Garcia*
- 15 Pela aplicação imediata dos arts. 28 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016  
*Tatiana Camarão*
- 19 Reflexões sobre os efeitos gerenciais, financeiros e jurídicos acerca da adoção da cláusula de conta vinculada nos contratos de terceirização de mão de obra na Administração Pública  
*Luiz Cláudio de Azevedo Chaves*

ORIENTAÇÃO PRÁTICA

- 28 Contratação emergencial – A ausência de publicação da ratificação pode ser convalidada?
- 33 Contrato de fiscalização de obras prorrogado sem o prévio empenho – Como realizar o pagamento?
- 38 Possibilidade de somatório de atestados em períodos concomitantes – As empresas em consórcio também devem obedecer ao critério de concomitância?
- 43 Considerações sobre a proibição de participação em licitação de empresas com pedido de falência e em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
- 49 Microempresas e empresas de pequeno porte – A destinação de cota de 25% de bens de natureza divisível é obrigatória?
- 53 Alienação de bens móveis – Modalidade de licitação, homologação, adjudicação e formalização do ajuste
- 58 É possível prever em contrato a preclusão do direito ao reajuste caso não haja solicitação da empresa em determinado lapso temporal?
- 62 É possível designar mais de um pregoeiro para atuar em um mesmo certame? Como realizar a substituição do pregoeiro, nas hipóteses de férias e de outras dispensas legais?

PERGUNTAS E RESPOSTAS

- 69 1. Formalizado contrato para construção de obra pelo RDC, no regime de contratação integrada, é possível realizar alterações contratuais demandadas pela Administração? Quais seus limites?
- 71 2. A Administração pode celebrar contrato de adesão cujo objeto é a contratação de acesso à internet banda larga, sob o fundamento de que essa atividade se submete ao art. 96, inc. III, da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Telecomunicações), que obriga a contratada a submeter a minuta de contrato-padrão a ser celebrado com os usuários à aprovação da agência reguladora?
- 72 3. A aplicação da declaração de inidoneidade depende de prévia aplicação da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar?
- 74 4. É possível aceitar atestados de qualificação técnica emitido por outra empresa que compõe o mesmo grupo econômico da licitante?
- 76 5. É possível exigir no edital a apresentação de carta de credenciamento comprovando que o licitante é autorizado a prestar os serviços de manutenção em equipamentos fora da garantia do fabricante? Quais os entendimentos do TCU e do TCE/SP?
- 79 6. Como interpretar o *caput* do art. 26 da Lei de Licitações, especialmente no que tange aos atos de comunicação à autoridade, de ratificação e publicação e respectivos prazos?
- 81 7. É possível atender ao disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16 mediante exigência de declaração do licitante que não se enquadra nos impedimentos do referido artigo?
- 84 8. É obrigatória a aposição de assinatura dos representantes dos órgãos participantes nas atas de registro de preços em que esses órgãos fazem parte?
- 85 9. O que se considera “dia útil” para fins de contagem do prazo de publicidade de um pregão eletrônico?
- 86 10. Quais as repercussões da Lei Complementar nº 155/16 para os processos de contratação pública? Quando as novas diretrizes entram em vigor?
- 89 JURISPRUDÊNCIA

97 TRIBUNAIS DE CONTAS

106 LEGISLAÇÃO

107 BLOG ZÊNITE

MUDANÇAS X CERTEZA

O que será que 2017 reserva para nós?

2016 encerrou-se com o PLS nº 559/13, que propõe um novo regramento para a contratação pública, caminhando a passos largos no Congresso. A votação no Senado foi finalizada em 13 de dezembro e, até o fechamento desta edição, aguardava envio para apreciação da Câmara dos Deputados.

Tramita no Ministério do Planejamento a alteração da IN nº 02/08, que regula a contratação de serviços terceirizados pela Administração Pública federal. A previsão é de que a publicação da norma ocorra ainda em janeiro.

Essas duas alterações prenunciam que 2017 será um ano de muito trabalho, estudos e análises, pois, invariavelmente, as mudanças afetas a esses temas geram inúmeras dúvidas.

Certezas? Só há uma: a de que a Zênite seguirá trabalhando para auxiliar na realização de contratações seguras para os agentes públicos e eficientes para a sociedade. Contem conosco!

Feliz ano novo!

Coordenação Editorial